

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17 /2020**  
**Pregão Presencial nº18/2020**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2020, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Décio Stefan, brasileiro, casado, RG nº: 2027079926, CPF nº: 501.770.790-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo nominadas, a seguir denominada CONTRATADA:

Empresa	CNPJ
<b>MAQCÓES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na rua João Pedro Timm, nº 165, bairro Sulina, Santa Rosa, RS, neste ato representado por seu administrador Sr. Luis Fernando Dresch, brasileiro, CPF: 282.282.270-00, RG: 1010068515, residente em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	91.643.122/0001-51
<b>LEANDRO STRINGARI - ME</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Balduíno Schneider, nº 638, centro, sala 02, Horizontina, RS, neste ato representado pelo Sr. Leandro Stringari, brasileiro, CPF: 977.750.960-04, RG: 1057033829, residente em Horizontina, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	21.681.063/0001-20
<b>N.T LUIZE</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Marechal Deodoro, nº 570, centro, São Sebastião do Caí, RS, neste ato representado pelo Sr. Nathan Torres Luize, brasileiro, CPF: 010.338.890-75, RG: 6109083383, residente em São Sebastião do Caí, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	93.577.427/0001-38
<b>BIANCA RICACHESKI RAUBER - ME</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na rua 228, nº 185, sala 04, bairro Meia Praia, Itapema, SC, neste ato representada pela Sra. Bianca Ricacheski Rauber, brasileira, CPF: 039.563.110-60, RG: 2114891381, residente em Porto Alegre, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	28.584.842/0002-38
<b>T.B SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Jacob Maria Pavan, nº 120, Sala A, bairro Interlagos, Caxias do Sul, RS, neste ato representado pelo Sr. Tiago Emmer, brasileiro, CPF: 056.454.897-99, RG: 7104673831, residente em Caxias do Sul, RS em pleno e regular exercício de suas funções.	24.291.879/0001-36
<b>T. DOS SANTOS MORAIS LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na rua do Quinze, nº 17, centro, Vila Maria, RS, neste ato representado pelo Sr. Tomas dos Santos Moraes, brasileiro, CPF: 835.073.370-53, RG: 106285617, residente em Vila Maria, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	35.449.721/0001-68
<b>PASCHOAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Linha Santa Fé Alta, s/n, SC 163, KM 117, bairro Interior, Itapiranga, SC, neste ato representado pelo Sr. Gaspar Luis Paschoal, brasileiro, CPF: 015.024.480-09, RG: 2098831429, residente em Redondora, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	37.076.968/0001-01

Resolvem, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 184/10, em conformidade com o processo nº 1381/2020, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 18/2020, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, POR UNIDADE, observadas as condições que regem o Pregão Presencial, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

357979 - MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item : 9	CADERNO GRANDE DE CAPA DURA, 1 MATÉRIA MEDINDO 200 X 275MM EM ASPIRAL C/ NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	UNIDADE	PANAMERICA NO	500	8,00	4.000,00
Item : 24	FITA CREPE BRANCA ESTREITA ROLO C/ 18MM X 50M	UNIDADE	ADELBRAS	300	4,79	1.437,00
Item : 28	LÁPIS PRETO Nº 02, APONTADOS, DE BOA QUALIDADE CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS	UNIDADE	LEO E LEO	1.800	0,99	1.782,00
Item : 32	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COM VISOR E FERRAGEM COM HASTE PLÁSTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO, MEDINDO 361 X 240MM.	UNIDADE	FRAMA	3.000	2,10	6.300,00
Item : 57	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MÉDIA 2.0 NA COR AZUL	UNIDADE	JOCAR	300	3,70	1.110,00



Item : 68	MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA 4,0MM NA COR AZUL	UNIDADE	MASTER PRINT	100	5,20	520,00
Item : 69	SACO DE PAPEL KRAFT OU SEMI KRAFT PARA 1KG NA COR PARDA	UNIDADE	IRANI	3.000	0,19	570,00
Item : 75	BATERIA LITHIUM CR2032, 3V	UNIDADE	ELGIN	150	1,77	265,50
Item : 77	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO A4, QUATRO FUROS, ALTAMENTE RESISTENTE.	UNIDADE	DAC	3.000	0,29	870,00
Item : 90	DISPENSADOR DE SENHAS - MODELO BICO DE PATO	UNIDADE	WESTPRESS	20	149,00	2.980,00
Item : 107	ESTILETE COM LAMINA RETRÁTIL DE 18MM COM BOTÃO DE TRAVAMENTO DA LAMINA MANTENDO-A RETRAÍDA QUANDO NÃO ESTÁ EM USO, DIMENSÕES MÍNIMAS 18 X 155MM	UNIDADE	JOCAR	30	7,75	232,50
Item : 110	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO. TAMANHO: 90CM X 120CM	UNIDADE	STALO	10	89,00	890,00

Total do Fornecedor R\$ 20.957,00

**894567 - LEANDRO STRINGARI ME**

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item : 6	ATILHO PACOTE C/ 100GR	PACOTE	LS	150	4,95	742,50
Item : 13	CARTOLINA COLORIDA 50 X 65 FOLHA NAS CORES AZUL, ROSA, VERDE, AMARELO, BRANCO E VERMELHO - 05 DE CADA	FOLHA	RST	200	1,18	236,00
Item : 20	ENVELOPE PARDO MÉDIO 176 X 250MM UNIDADE	UNIDADE	SCRITY	18.000	0,42	7.560,00
Item : 26	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6, NO MÍNIMO 16 CM	UNIDADE	BRW	120	23,10	2.772,00
Item : 35	PERFURADOR NO MÍNIMO 10 X 8 CM PARA PERFURAR NO MÍNIMO 15 FOLHAS.	UNIDADE	BRW	40	20,10	804,00
Item : 37	PLÁSTICO VULCABRILHO 0,2MM TRANSPARENTE LARGURA 1,40CM - METRO	METRO	VULCAN	25	8,87	221,75
Item : 38	RÉGUA 30 CM MARCAÇÃO CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	UNIDADE	WALLEU	170	1,20	204,00
Item : 40	PILHA AA ALCALINA	UNIDADE	MAX PRINT	2.000	2,70	5.400,00
Item : 42	PILHA MÉDIA ALCALINA	UNIDADE	MAX PRINT	500	6,60	3.300,00
Item : 43	PILHA GRANDE ALCALINA	UNIDADE	MAX PRINT	150	8,45	1.267,50
Item : 62	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO	UNIDADE	LS	1.000	2,77	2.770,00
Item : 66	GIZ DE CERA NA COR PRETA.	CAIXA	OS	30	8,60	258,00
Item : 73	CARIMBO PRINTY 4911	UNIDADE	CARBIRNK	2	33,60	67,20
Item : 93	FOLDER EDUCATIVO/INFORMATIVO EM PAPEL SULFITE 90G, DOBRÁVEL AO MEIO, TAMANHO 210MM X 297MM (A4 DOBRADO AO MEIO), IMPRESSÃO EM TINTA COLORIDA, FRETE E VERSO. TIRAGEM DE 500UNI	UNIDADE	GRAFICASA	4.000	0,78	3.120,00
Item : 102	CARIMBO PRINTY 4912	UNIDADE	CARBIRNK	2	36,60	73,20
Item : 109	CARIMBO SIMPLES C/ CABINHO TAMANHO 3CM X 3CM	UNIDADE	CARBIRNK	80	14,00	1.120,00
Item : 111	CONTROLE REMOTO DE AR SPLIT 9000 BTUS. UNIVERSAL	UNIDADE	PJ	11	30,00	330,00
Item : 113	QUADRO BRANCO 1,50CM X 1,20CM	UNIDADE	SOUSA	2	110,00	220,00

Total do Fornecedor R\$ 30.466,15

**908789 - N.T. LUIZE EPP**

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



Item : 4	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UNIDADE	CARBRINC	15	6,30	94,50
Item : 5	APONTADOR DE LÁPIS LAMINA DE AÇO TEMPERADA	UNIDADE	NDL	350	0,87	304,50
Item : 7	BORRACHA N. 20 PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE, MEDINDO 45MM X 25MM X 15MM, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA	UNIDADE	RED BOR	800	0,78	624,00
Item : 16	COLCHETE N° 10 CAIXA C/ 72 UNIDADES	CAIXA	RAFA	50	8,90	445,00
Item : 25	FITA CREPE BRANCA LARGA ROLO DE 50MM X 50M	UNIDADE	FIX	500	9,90	4.950,00
Item : 39	BATERIA ALCALINA 9V	UNIDADE	ALFACEL	200	10,90	2.180,00
Item : 41	PILHA AAA ALCALINA	UNIDADE	IDEA	2.000	2,80	5.600,00
Item : 56	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES	CAIXA	INJEX	100	9,90	990,00
Item : 67	FITA MÉTRICA 1,5M DE COMPRIMENTO	METRO	PASSARELA	50	8,30	415,00
Item : 78	CAIXA ORGANIZADORA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA - TAMANHO A4	UNIDADE	CARBRINK	20	69,70	1.394,00
Item : 82	COLCHETE LATONADO N.08 CABEÇA COM NO MÍNIMO 10MM. CAIXA C/72	CAIXA	TOP	100	5,90	590,00
Item : 83	EVA TAMANHO 40X60 CM COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA NAS CORES, MARROM, PRETO, BRANCO, VERMELHO, ROSA, AZUL, AMARELO.	FOLHA	DUB	500	2,50	1.250,00
Item : 85	EVA COM GLITTER TAMANHO 40X60 CM COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA NAS CORES, PRATA, OURO, VERMELHA, AZUL, ROSA, DOURADO.	UNIDADE	HAITI	500	5,20	2.600,00
Item : 97	PASTA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁSTICO, SANFONA COM 12 DIVISÓRIAS.	UNIDADE	POLI	100	19,50	1.950,00
Total do Fornecedor R\$ 23.387,00						

**956872 - BIANCA RICACHESKI RAUBER - ME**

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item : 8	BOBINA DE SENHA DE 01 A 2000 - PARA DISPENSADOR TIPO BICO DE PATO	UNIDADE	TURN ON MATIC	250	26,00	6.500,00
Item : 12	CARBONO CAIXA C/ 100UNID	CAIXA	GRAMP LINE	40	78,50	3.140,00
Item : 21	ETIQUETA ADESIVA FOLHA DE 25,4 X 66,7 3 COLUNAS	FOLHA	COLA CRIL	300	0,96	288,00
Item : 22	ETIQUETAS ADESIVAS CONTINUA 26 X 15,0 X CAIXA C/ 45.000	CAIXA	COLA CRIL	10	304,50	3.045,00
Item : 30	GRAMPO TRANÇADO NIQUELADOS Nº1 CAIXA C/ 12 UNIDADES	CAIXA	BACCHI	100	9,75	975,00
Item : 36	PINCEL ATÔMICO 850 - PRETO	UNIDADE	PILOT	500	3,20	1.600,00
Item : 46	PAPEL KRAFT 80 GR UM LADO BRILHOSO, ROLO COM 60 CM DE LARGURA ROLO 12KG	ROLO	SENGES	10	83,00	830,00
Item : 49	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MÉDIA 2.0 NA COR PRETA	UNIDADE	PILOT	300	3,80	1.140,00
Item : 50	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MÉDIA 2.0 NA COR VERMELHA	UNIDADE	PILOT	200	3,70	740,00
Item : 55	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE COM FURO (SUSPIRO) LATERAL, TINTA VERMELHA	UNIDADE	COMPACTOR	500	0,80	400,00
Item : 59	BORRACHA PONTEIRA DE LÁPIS PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA	UNIDADE	RED BOR	1.300	0,49	637,00

Item : 63	ESPETO PARA PAPEL, ESPETO PARA PAPEL HASTE NO MÍNIMO 10 CENTÍMETROS COM BASE DE METAL	UNIDADE	CAVIA	20	6,55	131,00
Item : 64	PRANCHETA MDF OFÍCIO/A4, PRENDEDOR WIRE CLIP, COM ACABAMENTO EM ALTO PADRAO DOS DOIS LADOS E CANTOS ARREDONDADOS	UNIDADE	ACRIMET	100	6,85	685,00
Item : 70	SACO DE PAPEL KRAFT OU SEMI KRAFT PARA 2KG NA COR PARDA	UNIDADE	IMPISA	2.000	0,25	500,00
Item : 74	FITA PARA RÓTULADOR TZES -E4 18MM PRETO/BRANCO	UNIDADE	BROTHER	20	240,00	4.800,00
Item : 92	PAPEL EXTRA BRANCO A4, GRAMATURA DE 75G/M <sup>2</sup> , MEDINDO 297 MM POR 210 MM, PARA UTILIZAÇÃO EM FOTOCOPIADORAS, IMPRESSORAS LASER E JATO DE TINTA, FAX PLANO E OFF-SET; EMBALADO EM PACOTES A PROVA DE UMIDADE, COM 500 FOLHAS CADA, EM CAIXA COM 5.000 FOLHAS E COM UTILIZAÇÃO IMPRESSA NO PACOTE; A FABRICAÇÃO DO PAPEL DEVE TER CERTIFICAÇÃO DO CERFLOR OU DO FSC, ALÉM DAS SEGUINTEIS NBR'S: -GRAMATURA NBR NM ISO 536:2000; - ESPESSURA, DENSIDADE APARENTE E VOLUME ESPECÍFICO NBR NM ISO 534:2006; - BRANCURA CIE, D65/10° (ILUMINAÇÃO DIURNA EXTERIOR) NBR 15011:2006; - PERMEÂNCIA AO AR, MÉTODO BENDTSEN NBR 14255:2002; - ASPEREZA OU LISURA (MÉTODO DE FUGA DE AR) - PARTE 2: MÉTODO BENDTSEN NBR NM ISO 8791-2:2001	PACOTE	One	5.500	13,00	71.500,00
Item : 96	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO-PRINTY 30ML A BASE DE ÁGUA - VERMELHA	FRASCO	RADEX	100	8,35	835,00
Item : 103	PILHA ALCALINA 1,5 VOLTS LR41 TIPO BOTÃO	UNIDADE	ELGIM	100	2,85	285,00
Item : 104	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 48MMX50M.	ROLO	EURO	200	14,35	2.870,00
Total do Fornecedor						R\$ 100.901,00

## 962201 - TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item : 71	PAPEL SULFITE GRAMATURA 180, TAMANHO A4 (BRANCO)	FOLHA	EASYPAPER	1.400	0,19	266,00
Item : 76	BOBINA TÉRMICA 80MM (8 CM), 40 METROS, PARA IMPRESSÃO DE SENHAS.	UNIDADE	EASYPAPER	2.500	4,35	10.875,00
Item : 81	BOBINA TERMICA DE PAPEL 57MM X 22M	UNIDADE	EASYPAPER	100	3,30	330,00
Item : 91	BOBINA PARA RELÓGIO PONTO - BOBINA TERMICA 250M X 57MM	ROLO	EASYPAPER	300	26,50	7.950,00
Total do Fornecedor						R\$ 19.421,00

## 962295 - T DOS SANTOS MORAIS

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item : 1	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ABAS E ELÁSTICO	UNIDADE	FRAMA	1.200	2,04	2.448,00
Item : 2	ALFINETE CABEÇA COLORIDO CAIXA COM 50 UNID	CAIXA	JOCAR	200	4,80	960,00
Item : 3	ALMOFADA P/ CARIMBO.	UNIDADE	CARBRINK	2	8,75	17,50
Item : 10	CADERNO PEQUENO DE CAPA DURA 1 MATÉRIA EM ASPIRAL MEDINDO 140 X 200MM C/ NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	UNIDADE	NOVA	500	4,70	2.350,00



Item : 14	CLIPS 2/0 CAIXA C/ 100 UNID	CAIXA	NEW	900	2,98	2.682,00
Item : 15	CLIPS 6/0 CAIXA C/ 50 UNID	CAIXA	NEW	500	2,53	1.265,00
Item : 19	ENVELOPE PARDO GRANDE 240 X 340MM UNIDADE	UNIDADE	IPECOL	15.000	0,50	7.500,00
Item : 23	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL	UNIDADE	CARBRINK	50	2,00	100,00
Item : 27	GRAMPO DOURADO P/ GRAMPEADOR 26/6 CAIXA C/ 5000	CAIXA	JOCAR	500	5,50	2.750,00
Item : 29	GRAMPO U EM ALUMÍNIO REFORÇADO PACOTE C/ 50 UNIDADES	PACOTE	DELLO	50	48,50	2.425,00
Item : 31	LIVRO ATA PÁGINAS NUMERADAS DE 01 A 100, 216MMX320MM	UNIDADE	TILIBRA	70	15,90	1.113,00
Item : 44	ABRAÇADEIRA DE NYLON P LACRE 151MMX5MM BRANCA PCT COM 100	PACOTE	BESFER	50	23,50	1.175,00
Item : 45	PERCEVEJO C/ 100 UNIDADES CAIXA	CAIXA	LYKE	30	3,90	117,00
Item : 48	FITA PLÁSTICA ESTREITA TRANSPARENTE 12MMX40M	UNIDADE	ADERE	50	2,15	107,50
Item : 52	UMEDECEDOR DE DEDOS NÃO TÓXICO - INODORO	UNIDADE	CARBRINK	50	3,15	157,50
Item : 58	CARTÃO DUPLEX FOSCO 48CM X 66CM AZUL ESCURO (PASPATU)	UNIDADE	RST	200	1,35	270,00
Item : 65	PAPEL CONTACTI BRANCO LISO - LARGURA 45 CM	METRO	LEO E LEO	140	4,50	630,00
Item : 72	PEN DRIVE 16GB	UNIDADE	SAMDISK	30	33,50	1.005,00
Item : 94	CEVADOR DE MATE PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. PEDIDOS DE 100 UNID	UNIDADE	ATACADO 324	1.000	3,70	3.700,00
Item : 95	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE LARGURA 45CM - METRO	METRO	JOCAR	200	3,20	640,00
Item : 98	PASTA ABA ELASTICO A4, TAMANHO A4 EM POLIPROPILENO RECICLVEL ATOXICAIMPERMEAVEL E LEVE, TRANSPARENTE/TRANSLUCIDA, FECHAMENTO EM ELASTICO NA COR DA PASTA, MEDINDO 0,35X310X220MM	UNIDADE	ACP	100	3,00	300,00
Item : 99	PASTA L, TAMANHO A4 EM METERIAL TRANSPARENTE/TRANSLUCIDA	UNIDADE	ACP	50	2,30	115,00
Item : 108	REGUA DE 30 CM DE ACRÍLICO SUPER RESISTENTE FABRICADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO MEDINDO CM: 31X3,5.	UNIDADE	WALEU	100	1,74	174,00
Item : 112	PRANCHETA DE ACRÍLICO OFÍCIO/A4, PRENDEDOR WIRE CLIP, COM ACABAMENTO EM ALTO PADRÃO DOS DOIS LADOS E CANTOS ARREDONDADOS	UNIDADE	WALEU	50	14,90	745,00

Total do Fornecedor R\$ 32.746,50

**962422 - PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item : 11	CALCULADORA NO MINIMO 14 X 10CM C 12 DÍGITOS, COM PILHA AA OU AAA	UNIDADE	HOOPSON	40	19,75	790,00
Item : 17	COLA PLÁSTICA BRANCA MÍNIMO 90 GR	UNIDADE	piratininga	700	2,58	1.806,00
Item : 18	CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE ÁGUA, INODORO, ATOXICO, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA. FRASCO CONTENDO 18ML, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UNIDADE	FRAMA	200	2,14	428,00
Item : 33	PASTA A/Z LARGA CONFECIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO, DOTADA DE FERRAGENS E FIXADOR DE PAPEIS.	UNIDADE	FRAMA	70	12,00	840,00

Item : 34	PASTA AZ ESTREITA, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO, DOTADA DE FERRAGENS E FIXADOR DE PAPEIS	UNIDADE	FRAMA	70	12,00	840,00
Item : 47	CANETA MARCA TEXTO (CORES: AMARELO, VERDE, ROSA, AZUL) UNIDADE	UNIDADE	MASTER COLOR	1.500	2,13	3.195,00
Item : 51	TESOURA DE METAL CABO EMBORRACHADO 21CM FIO LASER	UNIDADE	RIO	100	13,25	1.325,00
Item : 53	CANETA ESFEROGRAFICA TRANSPARENTE COM FURO (SUSPIRO) LATERAL, TINTA AZUL.	UNIDADE	COMPACTOR	6.000	0,85	5.100,00
Item : 54	CANETA ESFEROGRAFICA TRANSPARENTE COM FURO (SUSPIRO) LATERAL, TINTA PRETA.	UNIDADE	COMPACTOR	2.500	0,85	2.125,00
Item : 60	PINCEL ATÔMICO 850 - VERMELHO	UNIDADE	PILOT	500	3,08	1.540,00
Item : 61	PINCEL ATÔMICO 850 - AZUL	UNIDADE	PILOT	500	3,08	1.540,00
Item : 80	LUPA DE MÃO COM CABO TAMANHO APROXIMADO: 8CM DE DIÂMETRO E TAMANHO TOTAL DE 15CM	UNIDADE	WESTERN	20	14,15	283,00
Item : 84	FITA PLÁSTICA LARGA TRANSPARENTE 48MM X 45M	UNIDADE	ADELBRAS	800	4,20	3.360,00
Item : 86	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR AZUL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	UNIDADE	JOCAR	60	5,15	309,00
Item : 87	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR PRETA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	UNIDADE	JOCAR	60	5,15	309,00
Item : 88	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR VERMELHA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	UNIDADE	JOCAR	60	5,15	309,00
Item : 89	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO-PRINTY 30ML A BASE DE ÁGUA - PRETA	FRASCO	RADEX	100	8,45	845,00
Item : 100	BLOCO DE RECADÔ, POST IT, AUTO-ADESIVO NA PARTE SUPERIOR, 76X76MM, BLOCO COM 100 FOLHAS. DIVERSAS CORES. BOA ADERÊNCIA. VALIDADE: 12 MESES	ROLO	RIO	200	4,25	850,00
Item : 101	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO-PRINTY 30ML A BASE DE ÁGUA - AZUL	FRASCO	RADEX	150	10,80	1.620,00
Item : 105	MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA 4.0MM NA COR PRETA.	UNIDADE	JOCAR	100	4,60	460,00
Item : 106	MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA 4.0MM NA COR VERMELHA.	UNIDADE	JOCAR	100	4,60	460,00
Total do Fornecedor R\$ 28.334,00						
Total Geral R\$ 256.212,65						

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços para futuras e eventuais aquisição de materiais de expediente e carimbos, acima descritos, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no anexo I do edital do Pregão Presencial nº 18/2020, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 1381/2020, visando atender as necessidades do CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

**1.2.** Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga o CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma

licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**1.3.** As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando o CONTRATANTE pela aquisição total.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CONTRATANTE ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento do CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.3.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 18/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

**3.4.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 18/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**3.5.** Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**4.2.** A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

**4.3.** A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** A Seção de Material e Patrimônio será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da contratação decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante contrato ou ordem de compra, durante o período de vigência da Ata/contrato e nas condições estipuladas no edital.

**5.2.** As aquisições dos Materiais descritos no anexo I deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências da Fumssar, mediante a emissão de solicitação de compra, pela Assistência Farmacêutica.

**5.3.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do processo, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

**5.4.** Os produtos deverão ser entregues nas dependências do setor da Seção de Material e Patrimônio, localizado na Av. Borges de Medeiros, 369, no Centro, em Santa Rosa/RS, até no máximo 15 dias a contar da data da apresentação da nota de empenho.

**5.5.** As despesas de frete são por conta do fornecedor.

**5.6.** A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**5.7.** Os produtos que serão entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.

**5.8.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta. Se for entregue em desacordo com as especificações descritas no edital, deverá ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

**5.9.** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais.

**5.10.** A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

**6.2.** O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

**6.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**6.4.** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**6.5.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

**6.6.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá através das dotações orçamentárias para aquisição de Material de Expediente, Material de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Copo e Cozinha, para 2020 são as seguintes (MATERIAL DE CONSUMO):

Administrativo - 16.1.10.122.309.2140.3.3390.30.17 (Recurso Municipal 040) Cód. Red: 20

UBSs - 16.2.10.301.306.2146. 3.3390.30.17 (Recurso Federal 4500) Cód. Red: 58

Assist. Farmac./Centro Especialidades/NEP - 16.2.10.301.306.2146 (Rec. Municipal 040) Red. 56

Hemocentro - 16.3.10.302.308.2143. 3.3390.30.17 (Rec. Estadual 4297) Cód. Red. 129

Laboratório - 16.4.10.302.308.2152. 3.3390.30.17 (Rec. Federal 4501) Cód. Red. 154

Vigilância em Saúde - 16.5.10.304.305.2145. 3.3390.30.17 (Rec. Municipal 040) Cód. Red: 172

CAPS - 16.10.10.302.308.2235. 3.3390.30.17 (Rec. Federal 4501) Cód. Red. 243

CEREST - 16.15.10.302.308.2346. 3.3390.30.17 (Recurso Federal 4501) Cód. Red: 307

Transporte - 16.16.10.122.309.2149. 3.3390.30.17 (Recurso Municipal 040) Cód. Red: 327

CER - 16.17.10.302.2376. 3.3390.30.17 (Recurso Federal 4501) Cód. Red: 348

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreativáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.

**8.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.

**8.4.** O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

**8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados** e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

- a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.6.** A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

**8.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, o órgão gerenciador deve:

- a) convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.8.** Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

**8.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

**8.10.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.

**9.2.** A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

- a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
- b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
  - 1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
  - 2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
  - 3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**9.3.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

**9.4.** Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**10.2.** O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

**10.3.** Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;

- b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
- c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
- d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
- e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;
- f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- b) Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;
- c) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;
- d) executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;
- e) inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;
- f) inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;
- h) apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.
- i) Havendo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, sendo tanto no tocante a prazos ou quantidade de produto, acarretando à Fumssar a necessidade de aquisição emergencial deste produto, será efetuada a aquisição de outro fornecedor do produto com a mesma descrição, através de processo próprio. Sendo devido pela empresa inadimplente todo e qualquer prejuízo acarretado em relação aos valores pagos a mais do que o valor do item licitado, sem prejuízo das demais sanções previstas acima.

**11.2.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pelo CONTRATANTE.

**11.3.** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

**11.4.** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

**11.5.** Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**11.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

**11.7.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**12.2.** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes aos contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**12.3.** No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

**12.4.** Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1.** Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, 29 de setembro de 2020



---

FUMSSAR

---

MAQCÕES COM. REPR.

---

LEANDRO STRINGARI - ME

---

NT LUIZE EPP

---

BIANCA RICACHESKI RAUBER

---

T.B. SUPRIM. INFORM.

---

T. DOS SANTOS MORAIS

---

PASCHOAL COMÉR. PROD. SERV.

TESTEMUNHAS:

---

NOME:  
CPF:

---

NOME:  
CPF:

